

CONCORRÊNCIA NACIONAL
NF 0548-26**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, GESTÃO, MENSURAÇÃO E
IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DA
ITAIPU**

Em 16.06.2026, nas dependências da Diretoria Financeira na Usina Hidrelétrica de ITAIPU - Margem Esquerda, o Coordenador da Comissão de Licitação e Negociação Permanente (CLNP), constituída por meio da RDE-099/26, de 16.04.2026, recebeu o material necessário para dar início aos trabalhos de análise para julgamento e classificação das propostas comerciais da licitação em referência.

Registra-se que os invólucros contendo as propostas comerciais das proponentes foram recebidos e abertos em sessão pública pela Comissão de Recepção da ITAIPU, cujo registro de eventos consta em ata própria, conforme estabelecido no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC).

A CLNP constatou o recebimento das propostas comerciais para as seguintes proponentes:

PROponentes
IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS
IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA.
PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.
OFICINA CONSULTORIA DE GESTÃO DE REPUTAÇÃO E RELACIONAMENTO LTDA.
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
FLEISHMANHILLARD BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.

No exame da Proposta Comercial apresentada pela PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA., a CLNP constatou divergência meramente aritmética no somatório do Item 4, Mensuração, da Planilha de Preços, Anexo V do CBC. Os preços unitários cotados pela proponente nos subitens 4.1, no valor de R\$ 15.133,42, e 4.2, no valor de R\$ 34.514,60, perfazem o montante de R\$ 49.648,02, ao passo que o subtotal declarado pela proponente registra R\$ 49.348,02, apurando-se diferença de R\$ 300,00 decorrente de equívoco de soma.

Considerando que o regime de contratação adotado nesta licitação é o de preço unitário, conforme estabelecido no item 2.1.3 do CBC, e que os preços unitários ofertados atendem integralmente às exigências de cotação previstas no item 2.4.2, alíneas "b" e "c", do mesmo instrumento, a CLNP entende tratar-se de erro material irrelevante, passível de saneamento nos termos do item 1.5.3, prevalecendo, para todos os fins de julgamento, classificação e execução contratual, os preços unitários efetivamente cotados pela proponente. Em consequência, o subtotal do Item 4 da PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. é retificado para R\$ 49.648,02, valor que será utilizado no cálculo do Índice de Preços para Mensuração, IPM, na forma do item 2.7.3, alínea "d", do CBC.

Em atendimento ao disposto no subitem 2.7.7, alínea "b", e no subitem 2.7.7.1 do CBC, e como medida de cautela técnica anterior à decisão da CLNP, os preços ofertados pelas sete proponentes foram submetidos à avaliação da Área Requisitante CS.GB, por meio de solicitação formal encaminhada pelo Coordenador da CLNP em 19.06.2026, por correio eletrônico, conforme "NF 0548-26 - Anexo A - Consulta sobre Preços", parte integrante desta Ata, requisitando parecer técnico consolidado sobre os preços unitários ofertados, com especial atenção à magnitude das diferenças verificadas em relação ao Orçamento Estimado, Anexo IV do CBC, e às discrepâncias observadas entre a proposta classificada em 1º lugar e as demais proponentes.

Em 22.06.2026, a representante da Área Requisitante CS.GB apresentou manifestação técnica por correio eletrônico, também integrante do "NF 0548-26 - Anexo A - Consulta sobre Preços", na qual esclareceu que o Orçamento Estimado foi elaborado com base no Guia de Valores de Produtos e Serviços Digitais da Associação Brasileira dos Agentes Digitais (Abradi) e em pesquisa de mercado realizada em fevereiro de 2026, registrando tratar-se da primeira contratação de serviços de marketing digital pela Área de Comunicação, o que limita o histórico de referência quanto aos valores efetivamente praticados no mercado. Ao final, a Área Requisitante recomendou a realização de diligência.

Considerando a manifestação da Área Requisitante CS.GB e a magnitude das diferenças observadas entre os preços unitários ofertados pela proponente classificada em 1º lugar e o Orçamento Estimado, bem como em relação à média das demais proponentes, a CLNP, com fundamento nos subitens 1.5.1 e 2.7.7.1 do CBC, deliberou pela instauração de diligência específica junto à proponente IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., por meio da correspondência E/CO.DF/033281/26, de 02.07.2026, conforme "NF 0548-26 - Anexo B - Diligência - IMAM", parte integrante desta Ata, oportunizando à referida proponente, por meios próprios, a confirmação de que os preços ofertados em sua proposta comercial contemplam a

totalidade dos custos, obrigações, tributos, encargos, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, nos termos do subitem 2.4.3, alínea "a", do CBC, e a apresentação de justificativa técnica e econômica detalhada e individualizada, acompanhada das respectivas evidências, para os subitens da Planilha de Preços cujos preços unitários ofertados situam-se mais de 50% abaixo da média dos preços das demais 06 proponentes do certame.

Em 09.07.2026, tempestivamente, a proponente IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. apresentou manifestação formal em resposta à referida diligência, nos termos do subitem 1.5 do CBC, conforme "NF 0548-26 - Anexo C - Resposta à Diligência - IMAM", parte integrante desta Ata.

Em sua manifestação, a proponente IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. confirmou expressamente que os preços ofertados contemplam a totalidade dos custos, tributos, encargos e margem necessários à execução integral do objeto, e sustentou a exequibilidade de sua proposta, esclarecendo que os preços resultam de formação consciente e deliberada, lastreada em estrutura operacional consolidada e em experiência no mercado publicitário, não havendo, em suas alegações, indício de inexecuibilidade. De forma geral, a proponente atribuiu os preços ofertados a ganhos de escala, sinergias operacionais, estrutura interna já instalada e ativos próprios previamente constituídos, bem como à menor carga tributária decorrente de sua condição de optante pelo Simples Nacional, licitamente considerada na formação dos preços, ressaltando ainda que a sustentação econômica do contrato decorre da receita recorrente dos itens de execução continuada. A manifestação foi instruída com as composições analíticas de custo unitário dos subitens diligenciados e com a documentação comprobatória correspondente. Ao final, a proponente declarou assumir integralmente o risco de precificação, nos termos do item "c" da diligência, e requereu o acolhimento da manifestação, com o reconhecimento da exequibilidade de sua proposta e o regular prosseguimento do certame.

Recebida a manifestação da proponente IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., os elementos apresentados foram submetidos, em nova consulta técnica, à Área Requisitante CS.GB, em 09.07.2026, para análise complementar quanto à consistência das justificativas e evidências apresentadas. Em resposta, na mesma data, conforme "NF 0548-26 - Anexo D - Análise Área Requisitante CS.GB para Diligência", parte integrante desta Ata, a Área Requisitante manifestou-se no sentido de que os argumentos apresentados pela proponente vão ao encontro de suas expectativas, razão pela qual aceitou as justificativas prestadas quanto à exequibilidade dos preços ofertados.

Registra-se que, ao considerar adequados os preços ofertados pela proponente IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., detentora do melhor Índice de Preços do certame, a Área Requisitante CS.GB reconheceu, por consequência lógica, que os referidos valores refletem padrão compatível com o mercado. Nesse contexto, considerando que os preços unitários ofertados pelas demais proponentes encontram-se em patamar equivalente ou inferior ao do Orçamento Estimado, a CLNP entendeu dispensável a realização de consulta específica em relação a essas proponentes.

Com base na manifestação e na recomendação da Área Requisitante CS.GB, a CLNP decidiu por classificar a totalidade das propostas comerciais apresentadas.

A CLNP procedeu à avaliação das propostas comerciais com base no preço cotado para os Itens 1 a 4 da Planilha de Preços, Anexo V do CBC, observando o regime de contratação por preço unitário, e aplicando integralmente os critérios e fórmulas estabelecidos no subitem 2.7.3 do CBC, com a apuração dos Índices de Preços IPPE, IPCC, IPGMD e IPM, do Índice da Proposta Comercial (IPC) e do Índice Preço (IP), conforme demonstrativo consolidado dos preços cotados e dos índices apurados constante do documento "NF 0548-26 - Anexo E - Planilha Consolidada dos Preços", parte integrante desta Ata.

Aplicadas as fórmulas do subitem 2.7.3 e adotada a classificação por ordem decrescente de Índice Preço (IP), conforme determina o subitem 2.7.5 do CBC, as propostas restaram assim classificadas:

CLASSIFICAÇÃO	PROONENTES	ÍNDICE PREÇO (IP)
1º	IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	100,00
2º	OFICINA CONSULTORIA DE GESTÃO DE REPUTAÇÃO E RELACIONAMENTO LTDA.	70,64
3º	TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.	66,15
4º	IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS	58,12
5º	PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.	50,10
6º	DIGITAL COMUNICAÇÃO LTDA.	45,14
7º	FLEISHMANHILLARD BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.	38,64

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, assinada pelos integrantes da Comissão de Licitação e Negociação Permanente e pela representante da Área Requisitante.

Foz do Iguaçu, 09 de julho de 2026.

NEIDE DALLABRIDA

Representante GB

Aprovado via Correio Eletrônico em 10.07.26

CÉSAR AUGUSTO ARELLANO ADORNO

Representante GP

Aprovado via Correio Eletrônico em 14.07.26

CARLOS HENRIQUE KUNZLER

Representante JD

Aprovado via Correio Eletrônico em 10.07.26

EDGAR JOSÉ ADORNO ROMERO

Representante JE

Aprovado via Correio Eletrônico em 14.07.26

GUILHERME MATEUS DOS ANJOS

Representante FE - Coordenador

Aprovado via Correio Eletrônico em 14.07.26

ARTURO MARTÍN ARCE SITJAR

Representante FD

Aprovado via Correio Eletrônico em 14.07.26

FABIANE MARINA AMEND ARIELLO

Representante da Área Requisitante - CS.GB

Aprovado via Correio Eletrônico em 10.07.26